



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01583 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A1EE4107CDD46EC2EB485D73840A964C

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- DECRETONº080 ,DE25 DE OUTUBRODE 2021. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AOCORONAVÍRUS(COVID-19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 080, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

**OPREFEITOMUNICIPALDETEODOROSAMPAIO,ESTADODABAHIA,nouso**  
dasatribuiçõesquelasãoconferidaspeloart.58,incisoIV,daLeiOrgânicadoMunicípio,

**CONSIDERANDO**osDecretosMunicipaisnº004,de18demarçode2020;005,de23de  
marçode2020;006,de26demarçode2020;007,de31demarçode2020;008,de6deabril  
de2020;010,de15deabrilde2020;017,de7demaiode2020;018,de15demaiode2020;  
020,de21demaiode2020;021,de2dejunhode2020;023,de19dejunhode2020;027,de  
17dejunhode2020;028,de31dejunhode2020;030,de14deagostode2020;031,de17de  
agostode2020;035,de28desetembrede2020;e042,de13denovembrede2020,quetratamsobreasme  
didaspaaenfrentamentodaemergênciadesaúde públicadeimportânciainternacionaldecorrentedo  
coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**oDecretoMunicipalnº014,de22deabrilde2020,alteradopelosDecretosMunici  
paisnº016,de4demaiode2020;019,de19demaiode2020;021,de2de  
junhode2020;023,de19dejunhode2020;024,de6dejunhode2020;026,de13dejunhode  
2020;028,de31dejunhode2020;029,de5deagostode2020;031,de17deagostode2020;  
032,de31deagostode2020;033,de10desetembrede2020;036,de28desetembrede2020;  
038,de13deoutubrede2020;039,de26deoutubrede2020;043,de16denovembrede  
2020;045,de3dedezembrede2020;046,de18dedezembrede2020;001,de11de  
janeirode2021;004,de18dejaneirode2021;006,de1ºdefevereirode2021;019,de26de  
fevereirode2021;021,de03demarçode2021;022,de08demarçode2021;024,de15demarçode  
2021;025,de22demarçode2021;028,de29demarçode2021;030,de31demarçode  
2021;031,de05deabrilde2021;032,de12deabrilde2021;033,de13deabrilde2021;  
034,de19deabrilde2021;037,de26deabrilde2021;038,de03demaiode2021;041,  
de10demaiode2021;043,de17demaiode2021;044,de24demaiode2021;047,de31  
demaiode2021;049,de07dejunhode2021;050,de14dejunhode2021;051,de21de

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-  
2137 | www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

junho de 2021; 053, de 30 de junho de 2021; 054, de 05 de julho de 2021; 055, de 12 de julho de 2021; 056, de 19 de julho de 2021; 057, de 26 de julho de 2021; 058, de 02 de agosto de 2021; 062, de 16 de agosto de 2021; 064, de 23 de agosto de 2021; 067, de 30 de agosto de 2021, 068, de 06 de setembro de 2021; 069, de 13 de setembro de 2021; 071, de 20 de setembro de 2021; 073, de 27 de setembro de 2021; 074, de 04 de outubro de 2021; 076, de 13 de outubro de 2021; 078, de 18 de outubro de 2021; que declaram situação de emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e das outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 20.813, de 18 de outubro de 2021.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a restrição de locomoção noturna, de 25 de outubro de 2021, até 03 de novembro de 2021, das 22h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

**IV** – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;

**V** – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;

**VI** – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**Art. 2º.** Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 22h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Continuam suspensos, de 25 de outubro de 2021, até 03 de novembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos coletivos, eventos recreativos/festivos; em logradouros públicos ou privados.

**§1º.** Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, e observado o quanto disposto no artigo 1º deste Decreto, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

**§2º.** - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-  
2137 | [www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A1EE4107CDD46EC2EB485D73840A964C